



Qualidade de Vida!

Adm. 2001 / 2004

MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291
CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 845/ 2004

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MINDURI para o exercício financeiro de 2005".

A Câmara Municipal de MINDURI aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de MINDURI em R\$ 5.675.607,00 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos e sete reais), para o exercício financeiro de 2005, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º - A receita total do Município de MINDURI é estimada com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária		305.660,00
Receitas de Contribuições		177.300,00
Receita Patrimonial		43.000,00
Receita de Serviços		137.440,00
Transferências Correntes		3.512.572,00
Outras Receitas Correntes		52.267,00
SUB-TOTAL		4.228.239,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital		1.062.384,00
SUB-TOTAL		5.290.623,00
DÉDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		
Formação FUNDEF		384.984,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		5.675.607,00

Art. 3º - A despesa total do Município de MINDURI é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.01 - Câmara Municipal		143.220,00
SUB TOTAL:		143.220,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01 - Gabinete do Prefeito		169.430,00
02.02 - Secr. Municipal de Administração e Finanças		374.608,00
02.03 - Secretaria Munic. De Educação e Cultura		1.426.014,00
02.04 - Secretaria Municipal de Saúde		1.199.870,00
02.05 - Secretaria Municipal de Operações		1.366.373,00
02.06 - Serviço de Assistência e Previdência		361.220,00
02.07 - Serviço Agrícola e Agropecuária		376.922,00
02.08 - Fundo Municipal de Atendimento Social		257.950,00
SUB TOTAL:		5.532.387,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		5.675.607,00



MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291
CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

Qualidade de Vida!

Adm. 2001/2004

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - Legislativa	143.220,00
04 - Administração	566.638,00
08 - Assistência Social	324.170,00
09 - Previdência Social	267.300,00
10 - Saúde	944.810,00
12 - Educação	1.069.844,00
13 - Cultura	77.030,00
15 - Urbanismo	1.105.113,00
17 - Saneamento	190.720,00
18 - Gestão Ambiental	62.340,00
20 - Agricultura	376.922,00
22 - Indústria	53.360,00
23 - Comércio e Serviços	4.220,00
24 - Comunicações	12.010,00
26 - Transporte	195.170,00
27 - Desporto de Rendimento	282.740,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	5.675.607,00

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.811.044,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	52.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1.342.791,00
SUB TOTAL:	3.205.835,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	2.422.900,00
4.5 - Inversões Financeiras	3.840,00
4.6 - Amortização da Dívida	43.032,00
SUB TOTAL:	2.469.772,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	5.675.607,00

Art. 4º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG) 16 de novembro de 2004.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal